



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**  
"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. 0838/25 – CMV



*Senhor Presidente;*

Em atenção ao Ofício de nº 0166/25, datado de 05 de agosto de 2025, através do qual nos encaminha o **Requerimento de nº 0246/25**, de autoria do nobre Vereador **Fernando Ribeiro Fernandes**, apresentado durante a 25ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada em 05 de agosto de 2025, temos a informar que:

- a) A sentença de irregularidades das contas de 2023 não é definitiva, tendo em vista a interposição de recurso ordinário pela Fundação, pendente de julgamento. Com isso, a decisão é instável e pode ser reformada em grau recursal, especialmente diante dos fundamentos aqui expostos.
- b) Temos a informar que foram realizadas diversas reuniões para alinhamento e, a partir da vigência da Lei de Segregação de Massas, a qual, uma vez aprovada, solucionou as questões apontadas, não houve novos fatores que justificassem a reavaliação. O plano previdenciário é atualmente saudável e sem déficit, encontra-se na fase de capitalização, podendo futuramente servir para custear o Plano Financeiro, conforme previsto na legislação vigente. O município, inclusive, já vem realizando aportes mensais para cobertura do déficit do Plano Financeiro, podendo, se assim decidir, manter essa prática e preservar o Plano Previdenciário exclusivamente para sua capitalização.
- c) Informamos que regularização contábil decorre do cumprimento das recomendações do estudo atuarial elaborado por profissional habilitado, que constitui o fato gerador para a adoção dos registros contábeis correspondentes. Assim, o setor contábil da Fundação da Seguridade dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim procedeu ao lançamento dos valores indicados, seguindo rigorosamente os princípios e normas contábeis aplicáveis,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO

de forma a refletir com fidelidade a situação financeira do RPPS. Conforme reconhecido no item 2.9 da decisão do auditor, a escolha do método de financiamento é prerrogativa do ente federativo, em conjunto com o atuário contratado, e tem impacto direto no ritmo de amortização dos déficits atuariais e nas restrições orçamentárias impostas aos patrocinadores. No caso, optou-se pelo método de financiamento de capitalização, prática expressamente amparada pelo item 50 da IPC-14 (Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), no diserne a recuperação de crédito, estão sendo adotadas medidas de identificação e cobranças dos valores devidos, abrangendo a atualização dos registros, a notificação administrativa aos responsáveis e, quando necessário, o encaminhamento para cobrança judicial pela Procuradoria, essas ações buscam preservar a integridade patrimonial do RPPS, garantir a recomposição de recursos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios.

- d) Informamos que a estratégia para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS está fundamentada na aplicação da Lei de Segregação de Massas, aprovada pelo Município e devidamente homologada pelo Ministério da Previdência, que estabeleceu dois planos distintos: o Plano Previdenciário, saudável e sem déficit, atualmente em fase de capitalização e destinado ao custeio dos benefícios futuros de aposentadoria e pensão; e o Plano Financeiro, que concentra os benefícios em manutenção e apresenta déficit estrutural, sendo custeado por aportes mensais do Município, prática já adotada para garantir o pagamento regular desses benefícios. Essa estrutura busca preservar a capitalização do Plano Previdenciário para as obrigações futuras, assegurar o custeio de Plano Financeiro por meio de aportes programados no orçamento municipal conforme o plano de amortização do déficit atuarial, manter a coerência atuarial com base no método de financiamento definido pelo atuarial responsável, atualmente o Agregado Ortodoxo, e possibilitar um fluxo de caixa previsível e compatível com a capacidade contributiva do ente federativo. Além disso, a estratégia prevê o monitoramento contínuo por meio de avaliações atuariais anuais, acompanhamento do desempenho dos investimentos e revisões periódicas dos parâmetros adotados, sempre com suporte da Assessoria Atuarial e da Assessoria de Investimentos. Com a manutenção dessa política e o cumprimento rigoroso dos aportes, a Fundação assegura que o RPPS se mantenha equilibrado financeiramente e sustentável atuarialmente nos próximos exercícios, atendendo aos princípios de solvência e liquidez exigidos pela legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**  
"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nestes termos; respeitosamente.



WEBER MAGANHATO JUNIOR

**PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO DE MELO KRIGUER

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP.